

AUTORIZAÇÃO

1. AUTUAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

A demanda foi identificada para autuação em 02/10/2026 após proposta empresarial de 01/10/2026. DFD, ETP, TR, pesquisa inicial de 04/10 e complemento de 06/10, habilitação apresentada, minuta contratual, parecer jurídico e este despacho compõem a sequência. As datas de assinatura e os registros do sistema serão os efetivos; não se declaram folhas numeradas.

Prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa especializada ao SAAET, para preparação, formalização, inscrição e acompanhamento da participação do Município de Tocantins/MG no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 da AGEVAP, até o resultado final, incluindo diligências, ajustes e eventuais recursos administrativos nas fases de habilitação e hierarquização.

2. ENQUADRAMENTO DO PROCEDIMENTO

O art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 excepciona a nulidade do contrato verbal para pequenas compras e serviços de pronto pagamento dentro do limite atualizado de R\$ 13.098,41 em 2026; não constitui hipótese autônoma de dispensa. O preço de R\$ 10.000,00 da proposta inicial está abaixo desse limite, mas o acompanhamento até o resultado final, com obrigações futuras e duas etapas de pagamento, não demonstra pronto pagamento. A contratação direta será instruída por valor, art. 75, II, observados o somatório legal, a pesquisa e as aprovações. A Administração opta por termo de contrato escrito e completo, nos arts. 89 a 92, embora o art. 95, I, permita instrumento substitutivo nas dispensas por valor. A opção por contrato formal não transforma o serviço em compra de pronto pagamento nem altera o objeto e o percentual de 70%/30%.

O objeto é assessoria preparatória documental e técnica em saneamento, por escopo, sem elaboração dos projetos de engenharia. O somatório da unidade gestora com objetos de mesma natureza em 2026 será certificado em declaração contábil juntada ao processo, conforme art. 75, § 1º; não se presume inexistência de contratações semelhantes.

3. RAZÃO DE ESCOLHA E PREÇO

A INTEGRA apresentou em 01/10/2026 proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O SAAET informa não ter engenheiro sanitaria e ambiental em seu quadro. A escolha proposta considera experiência no tema AGEVAP e atuação técnica essencial de RAMON OCTAVIANO DE CASTRO MATOSO, engenheiro sanitaria e ambiental, registro profissional nº 1418532428 no CREA e responsável técnico da INTEGRA ADM & ENG. LTDA. conforme certidões CREA de 06/05/2026, válidas até 31/03/2027. A empresa manterá Ramon no serviço e o identificará como RT da consultoria na inscrição, sem confundi-lo com o gestor municipal do Anexo IV. O preço requer aceite revisado e pesquisa ratificada; não se presume que outras propostas foram recebidas ou examinadas.

A pesquisa PNCP iniciada em 04/10/2026 e complementada em 06/10/2026, conforme a Pesquisa de Preços PNCP, propõe estimativa global de R\$ 10.000,00 pelo método crítico excepcional do art. 9º, §§ 1º e 4º, do Decreto Municipal nº 198/2023. Foram examinados quatro preços homologados atuais sem média entre unidade global e mensalidades de objetos mais extensos. A conclusão depende da ratificação assinada por Marco Aurélio Miranda e aprovação motivada do Diretor Presidente; exige aceite expresse da INTEGRA para todo o território, todas as inscrições elegíveis e 70%/30% pelo mesmo preço.

4. CERTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL

Não há PCA vigente em 2026, conforme informação do SAAET. O crédito de R\$ 10.000,00, sua classificação, fonte, saldo e cobertura da parcela de 2027 deverão ser certificados pela Contabilidade

em declaração contábil juntada ao processo, antes da autorização final. O empenho precederá a execução; a presente minuta não presume disponibilidade.

A declaração de disponibilidade será assinada pelo responsável da Contabilidade do SAAET com a classificação completa e juntada antes da autorização final. Este texto não é certificação de crédito.

Responsável contábil: assinatura eletrônica na declaração orçamentária específica.

5. HABILITAÇÃO E CONTROLE DE IMPEDIMENTOS

A documentação empresarial apresentada inclui atos societários, certidões fiscais e trabalhistas e CREA da empresa e do engenheiro, com validade a conferir na assinatura. Antes de contratar, o servidor competente juntará consultas atuais CEIS/CNEP, certidões de impedimento e a verificação do art. 91, § 4º; o aceite de escopo/70%-30% será assinado pela INTEGRAL.

6. PUBLICIDADE E EXAME JURÍDICO

Opta-se pela dispensa direta, sem sessão eletrônica. Propõe-se afastar motivadamente o aviso preferencial de três dias úteis do art. 75, § 3º: entre 06 e 15/10/2026, a reserva de 07 a 09/10 para recebimento de propostas retardaria a contratação eficaz, a matriz de todas as localidades e as assinaturas municipais necessárias antes do protocolo, elevando risco objetivo de perda do chamamento. A preferência do § 3º e a inexistência de aviso devem ser apreciadas expressamente pela autoridade. O parecer jurídico deve examinar esse fundamento e os demais requisitos antes do despacho final.

7. DESPACHO FINAL PREPARADO PARA ASSINATURA EM 06/10/2026, APÓS A INSTRUÇÃO

Uma vez juntados e conferidos no processo, na data efetiva da assinatura, o aceite assinado da INTEGRAL para todas as localidades elegíveis e pagamento 70%/30%, a ratificação da Pesquisa de Preços PNCP por Marco Aurélio, o somatório do art. 75, § 1º, a declaração de crédito, a habilitação/consultas e manifestação jurídica conclusiva, APROVO o DFD, ETP, TR e a estimativa de R\$ 10.000,00; motivo a dispensa do aviso preferencial nos termos acima; e AUTORIZO a contratação direta da INTEGRAL ADM & ENG. LTDA., CNPJ 41.856.339/0001-71, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pelo preço global de R\$ 10.000,00, mediante termo escrito completo. Este parágrafo somente pode ser assinado como autorização final após as condições concretamente comprovadas; sua redação não certifica a existência delas.

O preço global de R\$ 10.000,00 será pago em duas parcelas: R\$ 7.000,00 (70%) após protocolo comprovado de todas as localidades elegíveis aprovadas e recebimento definitivo da etapa; R\$ 3.000,00 (30%) após resultado final, decisão dos recursos cabíveis, entrega do relatório final e recebimento definitivo. Não há adiantamento na assinatura nem condicionamento à seleção favorável. Designo Marco Aurélio Miranda como fiscal do contrato e assumo sua gestão administrativa, nos termos do TR e da minuta; determino providenciar empenho, colher assinatura do contrato, publicar no PNCP e sítio oficial e iniciar apenas após eficácia.

O contrato abrangerá o prazo até 28/02/2027, ressalvado art. 111; os trabalhos serão fiscalizados por Marco Aurélio Miranda. Esta autorização não abrange os projetos, obras ou cumprimento judicial integral. Se as condições anteriores não se completarem em 06/10/2026, a data da decisão final será a data verdadeira da assinatura posterior, sem retroação.

Tocantins/MG em 06/10/2026.

JOAO ARAUJO DE
ANDRADE:35545275649

Assinado de forma digital por JOAO ARAUJO
DE ANDRADE:35545275649
Dados: 2026.10.08 09:10:03 -03'00'

JOÃO ARAÚJO DE ANDRADE

Diretor Presidente do SAAET - autoridade competente